



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 61/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. Em 25 de julho de 2014, a Câmara Municipal de Lisboa delegou na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para promover as operações de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito;
- II. No uso das competências delegadas, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu do edificado e dos recintos desportivos;
- III. Nessa reabilitação não foi incluída a zona das bancadas ou a zona exterior;
- IV. Atualmente, a bancada do identificado complexo desportivo apresenta várias fissuras e os espaços exteriores apresentam um pavimento danificado, em razão de diversas intervenções que foram sendo efetuadas no local, nomeadamente na zona a tardoz dos edifícios A a D, junto à Avenida do Brasil, que necessita de intervenção de modo a dotar aquele espaço de um novo pavimento, com a melhoria das condições de escoamento superficial e formalização de lugares;
- V. Cientes da importância e crescente procura deste equipamento para o incremento da prática desportiva junto dos munícipes de Lisboa e fregueses de Alvalade, encontra-se em fase de preparação instrumento que permita à Junta de Freguesia de Alvalade proceder às obras de requalificação da zona de bancada e espaço exterior, mediante nova delegação de competências;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas obras, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. Tendo em conta o tempo estimado para a conclusão do procedimento pré-contratual, que precederá o início dos trabalhos, e o estado avançado do procedimento tendente à outorga do contrato de delegação de competências, afigura-se ineficiente que a decisão de contratar apenas seja tomada depois de formalizada a delegação;
- VIII. Por outro lado, deverá ser acautelada a margem decisória dos eleitos locais que deverão aprovar a outorga da delegação de competências com vista à proposta requalificação dos espaços do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito que não foram intervencionados ao abrigo do contrato de delegação de competências celebrado em 2014;
- IX. Ambos os objetivos traçados são compatíveis com a decisão de contratar com reserva de revogação, prevendo-se como causa de não adjudicação o facto de não vir a ser celebrado, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, contrato interadministrativo de delegação de competências que habilite esta última a proceder às obras objeto do procedimento, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas;
- X. Torna-se, então, necessário lançar um procedimento pré-contratual por concurso público, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XI. A empreitada em apreço terá a duração de 90 dias;
- XII. O preço base da presente empreitada não deverá exceder o montante de 164.424,60€ (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- XIII. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.02.00, e na rubrica orgânica n.º 03.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento em anexo e Mapa de Fundos Disponíveis.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:



ALVALADE

Junta de Freguesia

1. Aprovar a decisão de contratar a “Empreitada de Reabilitação da Bancada e Estacionamento no Complexo Desportivo de São João de Brito” – Processo n.º 36/CP/JFA/2021, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de 164.424,60€ (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, com cabimento na orgânica 03.00.00, económica 02.02.03.02.00, do Orçamento em vigor;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e conseqüente o lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: João Santos;
 - b) 1.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
 - c) 2.ª Vogal Efetivo: Rute Santos;
 - d) 1.ª Vogal Suplente: Sara Magalhães;
 - e) e 2.ª Vogal Suplente: Ana Teresa Martins.devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Concurso a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;



ALVALADE

Junta de Freguesia

7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Designar gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2021.

O Vogal Tesoureiro,